



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.752, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.005.

- **Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a adquirir e a doar materiais hospitalares e medicamentos à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a adquirir e a doar materiais hospitalares e medicamentos de uso contínuo e diário, necessário ao atendimento de pacientes da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Parágrafo único. A aquisição e doação que trata o “caput” é de até de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de Novembro de 2.005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda e Finanças

Maria Filomena de Paula Machado
Secretária da Saúde



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em, 09/11/2005.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1006/05 da Câmara Municipal de Tatuí).